

RESOLUÇÃO nº 07/19

Concede Adicional por Antiquidade e Desempenho ao empregado Alexandre Carvalho Brigido, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e fundamentado nos artigos 7º, IV, 8º, 13, VII, e 15 do Regulamento do Quadro de Pessoal aprovado pela Resolução nº 06/08; e

Considerando-se que:

- houve o transcurso do primeiro período aquisitivo do adicional por antiguidade e desempenho (18/11/2013 a 17/11/2018), de que tratam os artigos 15 e 16 do Regulamento de Pessoal da AMMVI;

- a avaliação de desempenho realizada foi considerada positiva, na forma estabelecida no Regulamento do Quadro de Pessoal;

- foi comprovado o cumprimento dos requisitos de qualificação vinculada ao benefício e a observância dos fatores restritivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Antiquidade e Desempenho ao empregado da AMMVI, abaixo identificado, relativo ao período aquisitivo 18/11/2013 a 17/11/2018, a contar de 18/11/2018, como segue:

| Nome da empregada (Denominação do emprego) | Admissão | Carga Horária Semanal | % Adicional s/ o Salário Mensal |
|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|--------------------------------------------|
| <i>Assessoria Jurídica</i> | | | |
| Alexandre Carvalho Brigido (Advogado) | 18/11/2013 | 40 horas | 5% |

Parágrafo Único - O benefício de que trata esta Resolução deverá ser calculado sobre o salário mensal do empregado, passando a compor sua remuneração permanente.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a contar de 18 de novembro de 2018.

Blumenau - SC, em 24 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI